



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

NOTA OFICIAL

Desde dezembro do ano passado a educação é tratada como essencial em São Paulo e, assim, o funcionamento é permitido em todas as fases do Plano São Paulo. No entanto, o decreto assinado em 26/03/2021 pelo governador João Doria vai além da pandemia. O Estado de SP reconhece para qualquer fim que a educação básica no Estado de São Paulo é uma atividade essencial.

O Projeto de Lei (PL) nº 5595/2020, que tramita na Câmara dos Deputados sobre a essencialidade da atividade Educação, merece todo o apoio de qualquer gestor público e cidadão que tenham o mínimo de visão e consciência sobre a importância do tema para vencermos todo o déficit gigantesco de aprendizagem que milhares de estudantes estão tendo em meio a esta terrível e perversa pandemia.

Estamos falando de ir além do ensino e da aprendizagem de crianças e jovens. As escolas abertas contribuem para a segurança alimentar dos mais pobres, para a socialização, a saúde mental, a integridade física e proteção social dos estudantes. Sem educação não há ciência, não há medicina, não há vida. Portanto, precisa ser essencial.

Desde meados de 2020 precisamos nos desgastar com um debate se as escolas devem ou não permanecer abertas. Infelizmente, a pandemia do novo coronavírus esfregou na cara do brasileiro que a nossa sociedade não se importa com a educação. Isso está claro naqueles que lutam pela escola fechada sem levar em conta a sequela para crianças e para o futuro do nosso país. O Brasil tirou milhões de estudantes do convívio escolar ao mesmo tempo que as pessoas frequentavam bares, praias e academias.

Assim como o decreto sobre a Educação como atividade essencial do Governo do Estado de SP, o PL sobre o tema da Câmara dos Deputados é responsável. Não se trata de abrir a escola de qualquer jeito. É um caminho construído juntos: governo, ciência e, principalmente, profissionais da saúde e da educação, desde o início da pandemia.

O próprio artigo 2º reforça a ideia de que há situações extremas em que o fechamento das escolas deve ser considerado: "Fica vedada a suspensão das atividades educacionais em formato presencial de que trata o artigo 1º, salvo em situações excepcionais cujas restrições sejam fundamentadas em critérios técnicos e científicos devidamente comprovados."

Trata-se de exigir que a postura de Estado e municípios em relação à educação seja respaldado em critérios científicos, e não de impor a abertura a qualquer custo. Isso é o mínimo que qualquer gestor público deveria exigir. Se posicionar contra o PL é escolher o caminho fácil.

Em termos decisórios, aqui em SP, mantemos o constante diálogo com especialistas da área da saúde, como os do Centro de Contingência do Coronavírus. Além disso, a Secretaria de Estado da Educação de SP instituiu a Comissão Médica da Educação, formada por médicos pediatras, entre eles membros da Sociedade Brasileira de Pediatria e do próprio Centro de Contingência do Coronavírus.

Por fim, fundamental esclarecer que a Secretaria de Educação de São Paulo discorda da nota apresentada pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação dos Estados contra o PL 5595/2020 e inclusive o Secretário não foi consultado para a sua formulação. As crianças não podem fazer a escolha pelo retorno das aulas mas no futuro pagarão o preço por esta escolha feita pelos adultos.

São Paulo, 13 de abril de 2021